



NORMAS DE REABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS JARDINS DE INFÂNCIA

Medidas de prevenção e controlo de transmissão da COVID-19

Todos os procedimentos destas normas/medidas têm que ser realizados tanto na Componente Letiva como nas Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), conforme indicação de toda a recente legislação para a reabertura dos Jardins de Infância.

Procedimentos prévios à reabertura

- Implementação das orientações da DGS e do Ministério da Educação, aplicando-as em toda a organização do estabelecimento de educação;
- Assegurar a limpeza e desinfeção geral das instalações;
- Preparação e sinalização dos espaços criando espaços “sujos” e espaços “limpos” a estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, sempre que possível;
- Formação a todos os colaboradores, por entidades competentes, e previamente à abertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- Disponibilizar a informação aos pais/encarregados de educação sobre o início das atividades e sobre todas as alterações à organização e funcionamento do jardim de infância.

Instalações

- Dispensador de solução à base de álcool para desinfeção das mãos à entrada/saída e em todas as salas de atividades;
- Sanitários com água, sabão líquido com dispositivos de papel de uso único;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza das instalações;
- Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todos os colaboradores;
- Luvas para as assistentes para higienização dos espaços e uso no manuseamento de alimentos; toucas e aventais descartáveis para cozinha e refeitório;
- Devem ser fechados espaços desnecessários ou salas desocupadas;
- Todo o pessoal docente, não docente e crianças têm que **evitar** circular nos espaços comuns, só o estritamente necessário;
- Todos espaços e salas frequentadas devem ser constantemente arejados, janelas e portas abertas, sempre que possível;
- Todos os materiais/equipamentos de difícil higienização terão que ser retirados/guardados;
- Área de isolamento, com materiais necessários/adequados e Plano de Contingência atualizado e afixado;



DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Plano de limpeza e higienização afixado em cada espaço;
- Gestão diária de resíduos (todo o lixo/resíduos em sacos plásticos fechados e colocado nos contentores diariamente).

Horário de Funcionamento

- Prevê-se **possíveis** alterações/reajustes de horários na componente letiva e na componente de apoio à família;
- A criança **só deve permanecer** na instituição durante o período estritamente necessário;
- Só é aconselhada a entrada e saída do espaço escolar uma vez por dia, a frequência diária da criança tem que ser realizada num período de tempo seguido, incluindo o período de almoço, se assim o pretenderem;
- O pessoal docente e não docente deve reduzir ao máximo as entradas/saídas nas instalações escolares; (quando for **imprescindível** de reduzir, devem usar uma porta de serviço e proceder a todas precauções em relação a higienização das mãos, troca de calçado e de roupa).

Organização Geral

- Uso obrigatório de máscara para todos os adultos dentro das instalações (a máscara deve ser colocada antes de entrar nos edifícios e mantida durante a permanência no espaço escolar);
- Será proibido o acesso a crianças e profissionais com sintomas de qualquer doença (febre, tosse, dor garganta, diarreia, erupções cutâneas, etc);
- Será criada uma “zona suja”, à entrada das instalações;
- Todos os profissionais devem ter calçado, bata ou farda higienizado diariamente, de uso exclusivo dentro das instalações;
- Todos profissionais devem deixar o calçado da rua na área “suja”;
- Caso o pessoal não docente, use outra porta de entrada (serviço), os procedimentos de higiene e segurança, são os mesmos;
- Só será permitida a entrada nas instalações aos profissionais e às crianças;
- A entrega das crianças será feita na porta de acesso ao jardim de infância;
- Recomenda-se a medição da temperatura às crianças e aos profissionais antes de sair de casa;
- Cada criança terá que ter um calçado para uso exclusivo dentro das instalações;
- O calçado deve ser mudado pelos pais à chegada (zona suja). Ao entrar na zona limpa (hall) a criança colocará um calçado de uso exclusivo nas instalações. O calçado sujo e os casacos, devem ser levados pelos pais, que os devem voltar a trazer no momento de saída;
- Em caso de crianças que usem transporte coletivo, o colaborador do mesmo, é responsável pelo cumprimento dos procedimentos referidos no ponto anterior, salvaguardando todas as medidas de higiene e segurança;
- Todas as crianças e profissionais devem desinfetar as mãos à entrada;
- Não é permitido trazer de casa brinquedos, mochilas, outros;



DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Não são permitidas joias (anéis, pulseiras,...);
- Cada criança terá que trazer uma garrafa individual/pequena para água e devidamente identificada;
- Cada criança terá que trazer num saco, devidamente identificado, uma ou duas mudas de roupa (incluindo 2 tshirts) e sacos plásticos novos.
- As crianças devem vestir roupa lavada diariamente;
- Cada criança terá que ter um chapéu lavável para uso exclusivo no jardim de infância;
- As crianças devem estar sempre acompanhadas/supervisionadas por um adulto, em qualquer espaço escolar;
- Os encarregados de educação têm o **dever** de informar a escola sobre sintomas ou suspeitas de Covid19, quer da criança ou de algum contacto da mesma;
- Nesta fase estão canceladas todas as reuniões presenciais com encarregados de educação.

Atividades Pedagógicas/educativas

- O projeto pedagógico/educativo do jardim de infância será adaptado atendendo aos condicionalismos da prevenção e contenção da Pandemia;
- Todas as atividades que envolvem Saídas/Visitas de Estudo/Festas/ entrada de outras pessoas no edifício escolar (com exceção de profissionais das equipas especializadas que acompanham as crianças), assim como as atividades extracurriculares **estão canceladas**;
- As atividades da sala serão desenvolvidas em pequenos grupos, as turmas poderão ser subdivididas;
- Em jardins de infância com mais que um grupo, os recreios, lanches e almoços devem ser desencontrados;
- Neste período serão privilegiadas as atividades de mesa e ao ar livre;
- Os lugares serão fixos e as cadeiras marcadas para uso individual, sempre que possível;
- Para cada atividade deverá ser previsto materiais pedagógicos individuais;
- Cada criança deverá ter os seus materiais de uso individual (lápis, marcadores, borracha, afia, ...);
- No caso de materiais pedagógicos eventualmente partilhados, deverão ser higienizados logo após utilização;
- Serão retirados das salas de atividades todos os materiais/equipamentos que não sejam facilmente lavados/higienizados e que não sejam necessários;
- A entrada na sala de atividades será restringida exclusivamente à educadora, à assistente e crianças do mesmo grupo; (A sala da AAAF, deve ser restrita ao pequeno grupo e à Assistente (s) responsável);
- Todas as comunicações da educadora com os encarregados de educação continuarão a ser efetuadas por email e telefone, preferencialmente.
- Qualquer informação sobre a criança deve ser sempre feita à Educadora titular, preferencialmente via telefone, na sua ausência à Assistente.

Prevenção de risco de contaminação

- Higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos, equipamentos e espaços utilizados pelas crianças e adultos, com produtos adequados;
- Proceder à renovação de ar das salas e espaços fechados, mantendo sempre que possível as portas abertas. Durante o período da refeição, e final da tarde, o arejamento será mais prolongado.
- A roupa suja vai para casa diariamente em saco plástico, fechado e desinfetado;
- Todo o calçado das crianças e adultos de uso dentro das instalações deverá ser higienizado diariamente;
- Manter o distanciamento possível entre mesas/catres;
- Manter o distanciamento físico possível entre crianças e adultos;
- Os fornecedores ou pessoal de manutenção indispensável deverão usar uma porta de serviço exclusiva para esse fim, protegidos com máscaras e outros, de forma a evitar circular dentro do espaço e ou cruzar com as crianças;
- Perante um caso suspeito de infeção, serão ativadas as medidas do Plano de Contingência.

Cuidados genéricos na rotina com as crianças

- As docentes ou Assistentes devem evitar tocar na face, olhos ou boca das crianças sem ter as mãos higienizadas;
- Devem supervisionar/ajudar sempre que a criança limpa o nariz, o lenço descartável é colocado em recipiente do lixo próprio;
- Devem promover a lavagem correta e frequente das suas mãos e das crianças;
- Devem lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos.

Instalações sanitárias/Casas de Banho

- As crianças devem ser sempre, acompanhadas e supervisionadas nas casas de banho por uma assistente;
- A assistente deve supervisionar/ajudar e orientar na higienização, especialmente das mãos das crianças;
- Conforme o espaço de cada jardim de infância, nunca deverão ir mais de 2 a 3 crianças em simultâneo, para as instalações sanitárias;
- As instalações sanitárias terão que ser higienizadas frequentemente, conforme o Plano de Limpeza.



DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Refeições

- A deslocação para as salas de refeição para almoço ou lanches, poderá ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças;
- O grupo poderá ser subdividido, para menor número de crianças presente no refeitório;
- Cada criança terá um lugar marcado à mesa, de forma assegurar o distanciamento físico;
- Antes e depois das refeições as crianças devem lavar as mãos, sempre supervisionadas, para que o façam corretamente. Quando possível, a lavagem das mãos deverá ser efetuada no refeitório;
- As crianças não devem partilhar nenhum equipamento/utensílio ou alimento;
- Em jardins de infância com vários grupos de crianças, os lanches poderão ser realizados nas mesas das salas de atividades;
- Neste período, fica suspensa a escovagem de dentes no jardim de infância.
- Os lanches/almoços serão fornecidos pelo estabelecimento de ensino, não serão aceites alimentos vindos de casa;
- Em caso de refeições dos colaboradores, os procedimentos de higiene e segurança têm que ser os mesmos, aconselha-se quando possível, horários/turnos desfasados;
- Após cada momento de refeição será feita a descontaminação de todas as superfícies, incluindo as cadeiras.

Sestas

- Neste período, só é aconselhado realizar a sesta no jardim de infância, em caso de extrema necessidade de algumas crianças. Esta terá que obedecer a todas normas de segurança e higiene, indicadas pela DGS:
- Os catres devem estar distanciados (1,5m a 2m), colocando as crianças intercaladas com a cabeça e pés em direções diferentes;
- Usar roupa de cama (lençóis, almofadas, cobertores) que possa ser lavada;
- Manter a roupa de cama de cada criança separada e guardá-la em sacos rotulados individualmente para cada uma;
- Cada criança deve usar sempre o mesmo catre (deve ser identificado);
- Após cada utilização, deve ser efetuada limpeza e desinfeção com toalhetes humedecidos em desinfetante compatível;
- Roupas de cama têm que ser de uso individual, lavadas semanalmente ou sempre que conspurcadas ou que entrem em contacto direto com uma criança suspeita de doença ou de alguma indisposição;
- A lavagem da roupa de cama deve obedecer às regras de lavagem (60%).



Transporte

- Neste período não se aconselha o uso de transporte **coletivo** para as crianças;
- Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada;
- No caso de extrema necessidade de uso de transporte coletivo da instituição, este deve seguir as orientações da DGS relativa a transportes de passageiros, assegurando o cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros;
- Redução da lotação máxima de acordo com a legislação vigente (Decreto Lei nº 20/2020 de 1 de maio);
- Disponibilização de solução à base de álcool (70% concentração) à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a orientação da DGS (Orientação 014/2020 de 21 de março da DGS).

Nota Final

Todos os outros procedimentos não descritos neste documento, e previstos nas normas/recomendações da DGS, no Manual de Apoio a creches e jardins de infância, nas orientações do Ministério da Educação de 22 de Maio/2020 e na legislação em vigor, devem ser considerados.